

PORTARIA DIR Nº 3.133, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** do Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 28 de abril de 2023, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de **Engenharia Naval e Oceânica Escola Politécnica da USP**.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Naval e	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Oceânica da Escola Politécnica da USP.		
Comissão de Coordenação de Curso CoC do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso **Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP**.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 21 de março de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 horas do dia 28 de março de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, **até 30 de março de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até as 16 horas do dia 02 de abril de 2023**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, no dia **12 de abril de 2023, às 16 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **28 de abril de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 02 de maio de 2023, até as 16 horas.**

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **no dia 05 de maio de 2023, das 09 às 16 horas**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA**PORTARIA DIR Nº 3.133, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28 de abril de 2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Naval e Oceânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado**Alunos de Graduação****Estatuto/Regimento**

Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

01 titular e respectivo suplente**Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP****Comissão de****Coordenação de Curso**

CoC do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP

01 titular e respectivo suplente**Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP**

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 21 de março de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 horas do dia 28 de março de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, até 30 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 02 de abril de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, no dia 12 de abril de 2023, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de abril de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 02 de maio de 2023, até às 16 horas.

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;**II - o maior tempo de matrícula na USP.**

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 05 de maio de 2023, das 09 às 16 horas, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.134, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30.03.2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado**Alunos de Graduação****Estatuto/Regimento****Conselho do Departamento Construção Civil****(PCC)****Um titular e respectivo suplente****Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP****Conselho do Departamento Estruturas e Geotécnica (PEF)**

Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia

Ambiental

e Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia

Civil**Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP**

Conselho do Departamento de Hidráulica e Ambiental

(PHA).**Um titular e respectivo suplente****Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP**

Conselho do Departamento Transportes

(PTR)**Um titular e respectivo suplente****Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP**

Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia

Ambiental**(CoC Ambiental)**

Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia

Ambiental**Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP**

Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia

Civil**(CoC Civil)**

Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia

Civil**Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP**

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo endereço de e-mail: coc.civil.sec@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 15 de março de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21 de março de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: coc.civil.sec@usp.br, até as 16 horas do dia 23 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 25 de março de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 27 de março de 2023, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30 de março de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de março de 2023, até às 17 horas.

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;**II - o maior tempo de matrícula na USP.**

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 04 de abril de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à (CLR) Comissão de Legislação e Recursos, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL. ONDE SE LÊ**

NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 68 – São Paulo, 132 (254) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP

CONVITE Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 22.1.1005.74.3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - P/ EXPANSÃO DA BIBLIOTECA, ÁREA APROXIMADA DE 1.650 M2, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga - SP, conforme edital e seus anexos.

Empresa: OKTAMA PROJETOS E GEOTECNOLOGIA LTDA – ME.

CNPJ: Nº 10.494.873/0001-51.

LEIA-SE CORRETO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 68 – São Paulo, 132 (254) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP

CONVITE Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 22.1.1005.74.3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - P/ EXPANSÃO DA BIBLIOTECA, ÁREA APROXIMADA DE 1.650 M2, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga - SP, conforme edital e seus anexos.

Empresa: OKTAMA PROJETOS E GEOTECNOLOGIA LTDA – ME.

CNPJ: Nº 45.822.841/0001-12.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES DOS REFERIDOS DOCUMENTOS PERMANECER INALTERADAS.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Serviço de Apoio Financeiro e Licitações

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
Processo nº 22.1.859.61.7

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022 - HRAC - USP

Objeto: IMPLANTE DE PAVILHÃO AURICULAR.

Contratada: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Contrato 001/2023

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 127.999,80

Data da assinatura: 10/01/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Processo nº 79.1.10.62.6 (Vol. I) e 16.1.118.62.9 (Vol. II)
Portaria n.º 1160

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, designa os Srs. e Sras. ROSANA ALVES VIEIRA (Certificação USP 45/2004 e Certificação FUNDAP 1607), ANDREA WERTCHKO (Certificação FUNDAP 162149), IZABEL CRISTINA BRUZINGA FORMAGIO (Certificação FUNDAP 162161), AILTON GOES MOREIRA (Certificação FUNDAP 1743), ALEXANDRE XAVIER NASCIMENTO FILHO (Certificação FUNDAP 213814), MARIA TERESA MOTA PEREIRA (Certificação FUNDAP 187331), ROSÂNGELA ANTÔNIA BATISTA DE SOUZA (Certificação FUNDAP 162154), TALITA OLIVEIRA MILAGRES (Certificação FUNDAP 288442), GILDETE LIMA DE SALES (Certificação FUNDAP 288443) e BRUNO GASPARD DE SOUZA (Certificação FAZESP 8736) para atuarem como Pregoeiros(as) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no HU da USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados(as) os servidores Srs. e Sras. ANTONIO CARLOS COUTINHO, JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA, MARIA INÊS MENDES MACEDO, GABRIELE LOPES CORDEIRO LEAL, BRUNA CAMILA PIMENTEL BIANCHI DAMAZIO, KARINE DE MEDEIROS GOMES FREITAS, SILVIA DA ROCHA FERREIRA SANTOS, GIOVANI FERRARI, WANIA RODRIGUES BAPTISTA, SÍLVIO CARLOS PIMENTEL DA SILVA, TELMA MOREIRA SOUZA, MARIA CRISTINA SAKAI, ANA PAULA CALLEJO DE SOUZA, SILVANA REGINA DE JESUS KURBJAWZEW, SORAIA COVELO GOULART, LIGIA FUMIKO MINAMI NEVES DE OLIVEIRA, SÔNIA MARIA MARINHO DE ESPINDOLA CALADO, PAULO MALUSA ZANUZZIO, MARTA ROSÂNGELA JUNIOR, JULIANA BANNWART DE ANDRADE, RICARDO SHIGUERU CHIDA, MARCELO PEREIRA DOS SANTOS MARINHO, MARCOS MOREL DOS REIS, MARCELO MANZELA DOS SANTOS e ROBSON JOSE DA SILVA.

Os pregoeiros(as) acima designados(as) poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. Declara cessados, outrossim, a contar da mesma data, os efeitos da Portaria d de 18.01.2022, publicada no D.O.E de 19.01.2022.

Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

Prof. Dr. José Pinhata Otoch

Superintendente

PORTARIA HU-S Nº 1159/2023

O Prof. Dr. José Pinhata Otoch, Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, de acordo com o Artigo 51 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, combinado com o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria GR 6.561 de 16.06.14.

RESOLVE: Artigo 1º. – Alterar a composição da CJL (Comissão Julgadora de Licitação) do HU, para o período de 12.01.2023 a 11.01.2024, para julgamento dos Processos Licitatórios, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência:

Presidente: Izabel Cristina Bruzinga Formagio

Membros: Ailton Góes Moreira

Gildete Lima de Sales

Rosângela Antônia Batista de Souza

Suplentes: Alexandre Xavier Nascimento Filho

Bruno Gaspar de Souza

Andréa Wertchko

Artigo 2º. – Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído, em ordem subsequente, pelos demais componentes da CJL.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12.01.2023. Declara cessados, outrossim, a contar da mesma data, os efeitos da Portaria de 18.01.2022, publicada no D.O.E de 19.01.2022.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. José Pinhata Otoch

Superintendente do Hospital Universitário

Universidade de São Paulo

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**PORTARIA ICMC Nº 003/2023**

Dispõe sobre designação de Equipe de Pregão

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, ICMC/USP, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010, designa os servidores Cintia dos Santos Martins, Certificação Egesp 2564/2022, Éder Bernardes da Silva,

Certificação Egesp 9255/2020, Michel Ângelo Denardi Pizzo, Certificação FUNDAP 181878 e Anderson Alexandre, Certificação USP 001/2005 e FUNDAP 138672 para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no ICMC da USP, na modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 1º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Dagoberto Cavalli Junior, Cléber Gonçalves dos Santos, Igor Vitorino Custódio, José Eduardo Amorim Pires, Leonardo Coelho Neres Amaral, Luiz Fernando Cadei, Paulo Cesar Soares de Oliveira, Rafael Prenholato, Rodrigo Mantovani Pierobon, Thiago Brum Zanoello, Cintia dos Santos Martins, Iderval Aparecido Alves Vianna, Patricia Jacomassi Chacaroli, Antônio Carlos Frazão, Roberto Fernandes Barros, José Roberto Ferreira, Marcelo Santos da Gama, Victor Graciano de Paiva, Alexandre Reis de Oliveira, Evandro Luiz Sartori, Diego Jesus Talarico Ferreira, Luiz Carlos Dotta, Marco Antônio Serafim Jacques, Antonio Gonçalves Lima, Fernando Mazzola, Reinaldo Mizutani, Tatiana Flores Ximenes.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - O mandato dos membros indicados no Artigo 1º terá início no dia 10 de janeiro de 2023, encerrando-se com o encerramento dos procedimentos licitatórios para as quais forem designados no ano de 2023. Eventuais substituições terão o mandato encerrado juntamente com o dos demais membros.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições contidas na Portaria ICMC nº 017/2022.

São Carlos, 09 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho

Diretor do ICMC/USP

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

<